



Câmara Municipal da Estância Turística de Joanópolis

Projeto de Lei nº 05/2011
Poder Legislativo
Mesa

“Dispõe sobre a promoção dos Empregados Públicos Permanentes da Câmara Municipal da Estância Turística de Joanópolis e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal da Estância Turística de Joanópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica garantido, aos empregados públicos efetivos da Câmara Municipal da Estância Turística de Joanópolis, além da promoção por antiguidade, o direito às seguintes modalidades de promoção:

I – por via acadêmica: títulos acadêmicos obtidos em grau superior de ensino;

II – por via não-acadêmica: considerando-se a qualificação em cursos de atualização e aperfeiçoamento;

Art. 2º A regulamentação desta Lei dar-se-á mediante Projeto de Resolução, estabelecendo os critérios necessários à sua efetividade.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do Poder Legislativo Municipal, consignadas no orçamento, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

JUSTIFICATIVA

Em atendimento à pertinente Indicação 33/11, de autoria do Edil Benedito Ignácio, apresentamos este projeto, cujo objetivo é criar a possibilidade de promoção horizontal de vencimentos aos servidores efetivos da Câmara, por meio da qualificação profissional, através de curso superior ou cursos de aperfeiçoamento.

Tal providência se mostra necessária, como forma de valorização e incentivo à qualificação profissional dos servidores, o que certamente refletirá em melhoria de qualidade e produtividade nos mais diversos trabalhos no âmbito da Câmara Municipal.

Joanópolis, 18 de maio de 2011.

Domingos Lauriano Floriano
Presidente

Marcos Paulo da Cunha
Vice- Presidente

Daniel Augusto de A. Costa
Secretário